Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2024 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pelo Diretor de Administração em exercício, **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, e a empresa **NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP,** com sede à ADE conjunto 02 Lotes 20/21 Parte B - Águas Claras - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.041.085/0001-07, representada por **ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO**, portadora do RG n.º [redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1537ª Reunião Ordinária realizada em 07/03/2025, a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 00097-00003076/2024-50, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a ***i)*** repactuação do valor global do contrato, ***ii)*** a prorrogação do prazo de entrega, com a respectiva suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de entrega por mais **10 (dez) dias**, conforme Memorando Nº 21/2025 - METRO-DF/DAD/SAD/AGPAT [redacted], contados a partir da assinatura deste termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. Fica o valor do pacote de 500g de café reajustado em 119,5% (cento e dezenove e meio por cento), passando de R$ 12,00 (doze reais) para 26,34 (vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme Memorando Nº 21/2025 - METRO-DF/DAD/SAD/AGPAT [redacted] e aceite da Contratada [redacted].

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE**

4.1. Fica a contratada impedida de solicitar, em relação ao mesmo período invocado na Cláusula Terceira, reajuste ou repactuação anual de preços para o insumo, café, evitando assim a ocorrência de *bis in idem,* isto é, para que não haja recomposição dupla de um mesmo item: uma, via reajuste por índice; outra, via revisão.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 74.137,80 (setenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).**

5.2. Com a repactuação em questão, o valor do contrato passará dos atuais **R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)** para **R$ 195.937,80 (cento e noventa e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, que estão assegurados para o ano de 2025, sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.126.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.30**, fonte de recurso **220,** e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 34/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR [redacted], conforme Nota de Empenho 2025NE00445 [redacted].

6. **CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

6.1. A contratada se obriga a complementar a garantia prevista no item 15.2 do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo, de modo a abranger a repactuação ora entabulada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

7.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração em exercício

NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP.:

ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **ERICA PASCHOAL FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003419-3**, **Diretor(a) de Administração em exercício**, em 13/03/2025, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 13/03/2025, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO NUNES DE AGUIAR - Matr.0002060-5**, **Testemunha**, em 14/03/2025, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON SOARES PORTO - Matr.0002093-1**, **Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 14/03/2025, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.